PREFEITURA DE PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Jornal: Diário Oficial
Data: 16/09/22 Pág.: 6
Edição nº: 89
Visto: Ferrarado

LEI N.º 1500/2022

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO CAC'S - COLECIONADORES, ATIRADORES E CAÇADORES" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEABIRU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do CAC's - Colecionadores, Atiradores e Caçadores", no Peabiru, que deverá ser comemorado, anualmente, no dia 03 de agosto.

Art. 2º O dia de que trata esta Lei, passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Peabiru.

Art. 3º Esta Lei também reconhece, dentro dos seus limites, que a atividade dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC'S é uma atividade de risco devido à exposição à situação de risco à vida e incolumidade física.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 14 de setembro de 2022.

Julio Cezar Frare
Prefeito